



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSIM COMO ANÁLISE DE PRESTAÇÕES DE CONTAS E ANÁLISES NECESSÁRIAS DA ÁREA CONTÁBIL VISANDO PROPICIAR SUPORTE E ESCLARECIMENTO AOS VEREADORES E ATENDER NECESSIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Diante de necessidade da Administração Pública municipal, busca-se a contratação de empresa para prestar serviços técnicos relativos a consultoria e assessoria jurídica. A referida contratação se faz necessária para elaboração e a coordenação da estrutura da administração pública, bem como a obediência ao processo legislativo municipal, atendendo rigorosamente às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual do Pará e Lei Orgânica Municipal, que devem ser orientadas por profissionais com ampla experiência e especialização a fim de não comprometer os instrumentos legais editados nem os serviços públicos a serem alocados e executados.

A atuação de profissionais dotados de conhecimentos específicos que credenciem ao pleno exercício, cumpre satisfatoriamente a necessidade de concretização dos serviços técnicos objeto do presente. A notória especialização pode ser verificada por meio do vasto currículo com formação na área específica, ampla experiência e conhecimento da área pública, desempenho anterior na própria casa de leis em outros mandatos onde obteve excelentes resultados como o êxito da aprovação de contas de ex gestores, além de possui organização, técnica e resultados de serviços em diversas Câmaras Municipais comprovados através de uma somatória de atestados de capacidade técnica, sendo o trabalho essencial e, indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação das necessidades dessa Câmara Municipal.

Justificamos, ainda que a referida contratação, tem a proemia necessidade de atender as demandas hodiernas de forma célere a serem desenvolvidas junto a Câmara, para prestação de diversos visando dar sustentação as atividades da Câmara Municipal, com a função de apresentar esclarecimentos, orientar, emitir pareceres técnicos sobre os projetos, gastos, investimentos eventuais auditorias e outras necessidades que exijam a expertise do segmento que tramitam na Casa, assessorar os vereadores, a presidência, a mesa diretora e as comissões da Câmara Municipal, informar dotações orçamentárias a serem utilizadas nos processos licitatórios da Câmara Municipal, salvaguardar o melhor interesse público, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a Câmara Municipal cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade, dessa forma, visando garantir mais segurança e viabilizar procedimentos e sucessos nas ações da administração pública.

Cabe destacar a hipossuficiência de pessoal no quadro funcional da Câmara Municipal,



em provimento efeito para o cargo de contador, deixando assim o Poder Legislativo Municipal sem esse importante e indispensável técnico, e a contratação permitirá atenção especial com o corpo funcional da Câmara de forma que ele esteja cada vez mais preparado para atender satisfatoriamente a nova ordem que se instala na administração pública brasileira, qual seja: da valorização do corpo de funcionários; da valorização e fortalecimento do planejamento das ações governamentais; da instituição, previsão e arrecadação de todos os tributos de competência do Município; do aperfeiçoamento do processo de elaboração dos instrumentos de planejamento; da administração por resultados; do fortalecimento do sistema de controle interno; da valorização do princípio da transparência dos atos da administração; do controle da disponibilidade por destinação de recursos; da valorização e controle do patrimônio público; da real evidenciação do patrimônio público nos balanços; do alinhamento das normas de contabilidade aplicada ao setor público com as normas internacionais, entre outras.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSIM COMO ANÁLISE DE PRESTAÇÕES DE CONTAS E ANÁLISES NECESSÁRIAS DA ÁREA CONTÁBIL VISANDO PROPICIAR SUPORTE E ESCLARECIMENTO AOS VEREADORES E ATENDER NECESSIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL	MÊS	11

### 4. DA PRESTAÇÃO E DO REGIME DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os trabalhos de assessoria a ser contratada, relacionadas no item 1.1, compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

4.1 Os trabalhos de assessoria contábil a ser contratada, relacionadas no item 1.1, compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

4.2 A assessoria deverá exercer os seguintes procedimentos:

- Elaboração da Prestação de Contas Quadrimestral junto ao TCM, conforme E-contas;
- Elaboração e publicação no quadro de aviso da Câmara Municipal do Balancete financeiro quadrimestral;



- Elaboração e envio ao TCM dos Relatórios de Gestão Fiscal Semestralmente (RGF),
- Verificação e acompanhamento do equilíbrio orçamentário entre Receitas e Despesas;
- Verificação e acompanhamento de Limite de Gastos com a folha de pagamento do Executivo;
- Elaboração da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais-DCTF;
- Publicação Mensal da Execução Orçamentaria no Portal da Transparência;
- Atuação e acompanhamento de processos que tramitem junto a Câmara Municipal;

4.3. Os serviços objeto deste termo de referência serão executados na sede da Câmara Municipal ou de forma remota desde que atendido os prazos, e excepcionalmente com a finalidade de manter atualizados e em dia com as obediências as normas vigentes.

4.4. Se por eventual motivo seja necessário o serviço ser prestador na sede da empresa contratada, a mesma poderá executar os serviços discriminados neste Termo de Referência, através da utilização de pessoal de sua inteira responsabilidade técnica e contratual, também com a colaboração eventual e solicitada de servidores da Câmara Municipal.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

- Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato:
- Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- Executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos



no pretense contrato;

- Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA para a execução do Contrato.
- Encaminha ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Terra Santa – Estado do Pará as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

## **7. PRAZOS E VIRGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O(a) vencedor(a) será contratada para prestar serviços pelo período de 11 (onze) meses(correspondente ao exercício financeiro de 2023);

7.2 Renovações: visando à economicidade para a Câmara, serão permitidas renovações do contrato, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Terra Santa, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. Na hipótese de encerramento do mandato do Presidente da Câmara, o contrato poderá ser rescindido pelo novo Presidente, em vista do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, caso não haja recursos orçamentários suficientes para o empenhamento das parcelas remanescentes, sem necessidade de notificação prévia.

## **8. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO**

8.1. A Contratada deverá possuir o conhecimento e a experiência em administração financeira e gestão pública, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos, seja por seus sócios, seja pelos colaboradores a ela vinculados.

8.2. A Contratada deverá possuir comprovada experiência na área, certificada mediante o atestado de capacidade técnica.

8.3. A Contratada deverá possuir atestado de capacidade técnica que atestem/confirmem seu notório saber e experiência



## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. A empresa deverá apresentar nota fiscal de serviço, juntamente com recibo assinado, até o dia 05 do mês subsequente à prestação do serviço a CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA – ESTADO DO PARÁ, que terá até 10 (dez) dias para efetuar o pagamento a partir da data de entrada no protocolo;

## **10. FISCALIZAÇÃO**

10.1. Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA – ESTADO DO PARÁ, o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela empresa a ser contratada, solicitando quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

Terra Santa - Pará, 09 de janeiro de 2023.

---

**ANA RITA FERREIRA FERREIRA**

*Portaria nº 012/2023*